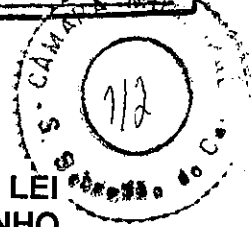
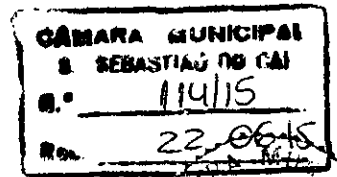




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO DE LEI Nº 047/2015

ALTERA ARTIGO 3.º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.809 DE 16 DE JUNHO DE 2015, QUE AUTORIZA O PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA – PIT – AOS PROFISSIONAIS LOTADOS NA EQUIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

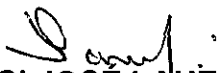
Art. 1.º Altera o artigo 3.º da Lei Municipal 3.809 de 16 de junho de 2015, que autoriza o pagamento de incentivo financeiro do Programa de Integração Tributária – PIT – aos profissionais lotados na equipe e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3.º Do montante do recurso financeiro do Programa de Integração Tributária recebido pelo Município de São Sebastião do Cai, 100% (cem por cento) será repassado aos profissionais das equipes, mediante rateio.

Parágrafo único: O valor da gratificação financeira não será objeto de incorporação à remuneração ou proventos de qualquer natureza, devendo sofrer a incidência dos descontos previdenciários e imposto de renda.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

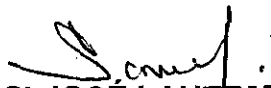
O Projeto de Lei que remetemos para a apreciação desta Casa trata do pagamento de incentivo financeiro do Programa de Integração Tributária aos servidores municipais integrantes da Turma Volante do Município, que desempenharem função de fiscalização de mercadorias em trânsito, com vistas à implementação do Programa de Integração Tributária, nos termos do Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, com fundamento na Lei Estadual 12.868, de 18 de dezembro de 2007.

O valor mensalmente pago pelo Governo do Estado ao Município, como forma de incentivo financeiro para a fiscalização de mercadorias em trânsito, sujeitas ao ICMS, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

De acordo com o projeto de lei que ora encaminhamos para a apreciação desta Casa, o repasse passará dos 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento) do valor recebido, uma vez que não incidirá desconto previdenciário sobre esta parcela e não haverá dispêndios para o erário municipal.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis que o referido Projeto de Lei seja aprovado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 22 dias do mês de junho de 2015.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal